

blicado no *Boletim Oficial* de todas as colónias, para nelas ter execução, o decreto n.º 9:802, de 16 de Junho de 1924, inserto no *Diário do Governo* n.º 133, 1.ª série, da mesma data, com as seguintes alterações:

Artigo 42.º As delegações activas terão uma direcção composta de três ou cinco membros, que funcionam por três anos, no fim dos quais será proposta à comissão central a nomeação de nova direcção, para a qual podem ser reconduzidos dois dos membros da direcção proponente.

Art. 43.º A direcção compõe-se de um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais, quando os houver. Dois dos seus componentes apreciarão todos os anos o relatório e contas.

Artigo 46.º As delegações de propaganda funcionam com uma direcção composta de três ou cinco membros, sendo um presidente, um secretário e um tesoureiro e dois vogais, quando possível, que reunirão, pelo menos, uma vez por trimestre e elaborarão um relatório anual para enviar à comissão central.

Art. 47.º As direcções das delegações de propaganda funcionarão por três anos, findos os quais proporão à comissão central a nomeação de uma nova comissão, na qual podem ser reconduzidos dois dos membros da direcção proponente.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 15 de Janeiro de 1945. — O Ministro das Colónias, *Marcelo José das Neves Alves Caetano*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais

Portaria n.º 10:839

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, em execução do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 33:609, de 14 de Abril de 1944, fixar as despesas a realizar até 31 de Dezembro do corrente ano com a Missão Geo-Hidrográfica da colónia da Guiné, na importância de 325.000\$, a satisfazer pela verba inscrita no capítulo 5.º, artigo 41.º, n.º 1), alínea a), do orçamento do Ministério das Colónias para 1945, a saber:

Despesas com pessoal	105.000\$00
Despesas com material	65.000\$00
Despesas com transportes	70.000\$00
Despesas diversas	85.000\$00
	<hr/>
	325.000\$00

As transferências de verbas entre as diferentes rubricas dêste orçamento dependem de despacho minis-

terial, exarado sobre proposta da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais.

Ministério das Colónias, 15 de Janeiro de 1945. — Pelo Ministro das Colónias, *Rui de Sá Carneiro*, Sub-Secretário de Estado das Colónias.

Portaria n.º 10:840

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, em execução do disposto no artigo 18.º do decreto-lei n.º 33:613, de 17 de Abril de 1944, fixar as despesas a realizar até 31 de Dezembro do corrente ano com a Missão Zoológica da colónia da Guiné, criada por portaria n.º 10:671, publicada no *Diário do Governo* de 25 de Maio de 1944, na importância de 150.000\$, a satisfazer pela verba inscrita no capítulo 5.º, artigo 41.º, n.º 1), alínea a), do orçamento do Ministério das Colónias para o actual ano económico, a saber:

Despesas com pessoal	75.000\$00
Despesas com material	20.000\$00
Despesas com transportes	40.000\$00
Despesas diversas	15.000\$00
	<hr/>
	150.000\$00

As transferências de verbas entre as diferentes rubricas dêste orçamento dependem de despacho ministerial, exarado sobre proposta do presidente da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais.

Ministério das Colónias, 15 de Janeiro de 1945. — Pelo Ministro das Colónias, *Rui de Sá Carneiro*, Sub-Secretário de Estado das Colónias.

Portaria n.º 10:841

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, em execução do disposto no decreto n.º 28:087, de 16 de Outubro de 1937, fixar as despesas a realizar até 31 de Dezembro do corrente ano com a Missão Geográfica de Timor, na importância de 100.000\$, a satisfazer pela verba inscrita no capítulo 5.º, artigo 41.º, n.º 1), alínea a), do orçamento do Ministério das Colónias para 1945, a saber:

Despesas com pessoal	97.900\$00
Diversos serviços	2.100\$00
	<hr/>
	100.000\$00

As transferências de verbas entre as diferentes rubricas dêste orçamento dependem de despacho ministerial, exarado sobre proposta do presidente da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais.

Ministério das Colónias, 15 de Janeiro de 1945. — Pelo Ministro das Colónias, *Rui de Sá Carneiro*, Sub-Secretário de Estado das Colónias.